

**EDITAL DE SELEÇÃO nº 02/2019**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

**1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

**2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) tem como objetivo desenvolver os campos da arqueologia e do patrimônio cultural de forma integrada, promovendo a formação de excelência e produção de conhecimento no nível da pós-graduação (mestrado), capacitando profissionais para atuar autonomamente em diferentes ambientes (institucionais, empresariais e sociais), da docência, da pesquisa e das atividades técnicas, sendo capazes de refletir, planejar e agir sobre todo processo de formação dos acervos arqueológicos e dos demais patrimônios culturais, da sua concepção aos processos de patrimonialização.

**3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARQUEOLOGIA:** A área de concentração Arqueologia abrange os estudos em arqueologia histórica e pré-colonial, em sítios e acervos musealizados ou não. Também busca refletir, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos da arqueologia, sobre os processos de apropriação social do patrimônio arqueológico musealizado.

**Linha 1: Populações, ambientes e culturas**

O foco desta linha são os estudos de arqueologia *stricto sensu* ou em suas abordagens interdisciplinares. Reúne pesquisas nas áreas da arqueologia pré-colonial e histórica, que busquem entender as diferentes culturas humanas a partir da análise de sítios, ambientes e paisagens, bem como estudos de cultura material. Inserem-se nessas abordagens sítios e acervos históricos e pré-coloniais de diversos contextos culturais, sejam de processos históricos passados (da invasão europeia do território brasileiro, das populações afro-diaspóricas e dos territórios tradicionais de populações indígenas) e o seu uso presente.

### **Linha 2: Musealização do patrimônio arqueológico**

Nesta linha os estudos se voltarão aos processos de reflexão sobre políticas públicas para a curadoria, gestão e apropriação do patrimônio arqueológico musealizado ou *in situ*. Agremia estudos que levem a compreensão das historicidades de museus que salvaguardam acervos arqueológicos e coleções musealizadas. Abrange estudos que tratem das diretrizes, princípios, parâmetros e protocolos de musealização de acervos arqueológicos, observando limites, interfaces e possibilidades de associação entre dados científicos produzidos pelos arqueólogos e o processo de apropriação sociocultural do patrimônio arqueológico. O viés, em qualquer uma das abordagens desta linha, está na associação das teorias e metodologias da arqueologia, que permitem a geração primária das coleções arqueológicas, com as discussões acerca da noção de musealização e sua consequente cadeia operatória.

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL:** A área de concentração Patrimônio cultural aborda os processos históricos e socioculturais de formação dos patrimônios culturais, bem como as ações institucionais que levam a apropriação dinâmica deste legado.

### **Linha 3: Patrimônio cultural e identidades**

Essa linha de pesquisa abrange estudos sobre a relação entre comunidades, patrimônios culturais e dinâmicas étnicas e identitárias, notando como esses patrimônios se relacionam com as narrativas locais e regionais. O enfoque básico desta linha é como os diferentes grupos socioculturais concebem, se apropriam e transformam as múltiplas modalidades do patrimônio cultural.

### **Linha 4: Patrimônio cultural e políticas públicas**

O enfoque desta linha está nos processos institucionais de apropriação do patrimônio cultural, compreendido em sua dimensão pública, como bem da União, abrangendo os diferentes modos, propósitos e possibilidades de aplicação das políticas patrimoniais, que em muitos casos sustentam e constroem referenciais de nação. Assim, essa linha se debruça sobre políticas e práticas de gestão e extroversão do patrimônio cultural nos ambientes institucionais – sejam públicos, mistos ou privados – e que levem a refletir sobre os processos de concepção, planejamento, definições de ações estratégicas e sustentáveis para o patrimônio cultural, em benefício dos diferentes grupos socioculturais.

## **4. DO PÚBLICO ALVO**

Poderão participar do processo seletivo graduados/as ou graduandos/as de qualquer área. Para os graduandos/as, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o/a candidato/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação (certificado de conclusão de curso ou diploma), será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula. Candidatos/as estrangeiros/as somente poderão participar do processo seletivo com o diploma de graduação devidamente revalidado no Brasil.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	01 a 31/10/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	12/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	13/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	14/11/2019
Etapa 1 – Prova Escrita	18/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 1	21/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	22/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	23/11/2019
Etapa 2 – Anteprojeto de pesquisa (enviado por e-mail item 8.3.2)	25/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2	27/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	28/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	29/11/2019
Etapa 3 – Prova oral	02/12/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 3	03/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	04/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	05/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2019	06/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	13/12/2019

## 6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** neste processo seletivo, sendo 10 (dez) para área de concentração Arqueologia e 10 (dez) para a área de concentração Patrimônio Cultural.

6.1.1. Caso uma das áreas de concentração não preencha as vagas, poderá haver redistribuição entre as áreas de concentração.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 (duas) vagas poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à

Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos/as Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 04 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a/s respectiva/s vaga/s não preenchida/s será/ão deslocada/s para a ampla concorrência.

### 6.3. Aferição de autodeclaração

Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígena – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o/a candidato/a reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é

requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

6.3.8 O/a candidato/a que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática.

c) O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do/a candidato/a e deverão ser por ele/a apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE;

2) Todos os anexos A ao H estão disponíveis no sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap>.



3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGap disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap>.

7.2. O/a candidato/a deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 02/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.2. Arquivo **único, em formato .pdf** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto nº 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

7.4.3. Declaração, **em formato.pdf**, do/a dirigente máximo da organização de origem do/a candidato/a, afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o/a referido/a candidato/a obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato/a com vínculo empregatício.

7.4.4. Arquivo único, **em formato.pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2019. O/a candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.5. Comprovante do pagamento, **em formato.pdf**, da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012428**, Nome e CPF do/a contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.6. Os/as candidatos/as Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, **em formato.pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do/a servidor/a no âmbito da UFRB;

7.4.7. O/a candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário, **em formato.pdf**, de autodeclaração;

7.4.8. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, em arquivo único, **formato.pdf**, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato/a estrangeiro/a estará dispensado/a do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado/a. Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o/a candidato/a deverá submeter documento **em formato .pdf** mencionando o conteúdo deste item do edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas e seus respectivos pesos, a seguir:

**Etapas** - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

**Etapas** - Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

**Etapas** - Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

**Etapas** - Prova de Língua Estrangeira de caráter classificatório que consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês.

**Obs.:** A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

8.1.1. A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

## 8.2. Prova Escrita (Discursiva):

8.2.1. O/a candidato/a dissertará sobre a/s questão/ões ou tema/s propostos no momento de realização da prova, sendo que a sua redação deverá acontecer sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no **Apêndice I** deste edital.

8.2.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do/a candidato/a, exceto o CPF.

8.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do/a candidato/a que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.2.4. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação do/a candidato/a quanto às questões/temas propostos (peso 3,33); b) utilização da bibliografia pertinente (peso 3,34); c) clareza, coesão e consistência da redação (peso 3,33).

## 8.3. Anteprojeto de Pesquisa:

8.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Justificativa, Objetivos, Referencial Teórico, Metodologia e Referências, em texto de até 10 (dez) páginas sem capa, em tamanho A4, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF, área de concentração e linha de pesquisa.**

8.3.2. O Anteprojeto deverá ser enviado pelos/as candidato/as aprovado/as na Etapa 1 da seleção para o e-mail [ppgap.ufrb@gmail.com](mailto:ppgap.ufrb@gmail.com) até o dia 25/11/2019, em formato .pdf.

8.3.3. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (peso 3,33); b) pertinência e consistência do referencial teórico (peso 3,34); c) pertinência e consistência do plano metodológico (peso 3,33).

## 8.4. Prova oral

8.4.1. A prova oral será baseada no anteprojeto de pesquisa encaminhado pelo/a candidato/a e em seu currículo. Serão avaliados os seguintes elementos: a) clareza e consistência na apresentação oral do projeto (peso 5); b) consistência na argumentação oral sobre trajetória acadêmica e profissional (peso 5).

8.4.2. Se houver relação de parentesco entre um/a candidato/a e um membro da Banca Examinadora, este não participará desta etapa para o/a candidato/a em questão.

## 8.5. Prova de Língua Estrangeira:

8.5.1. O exame de língua estrangeira será realizado por meio da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias, com coerência e clareza.

8.5.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na



Secretaria das Pós-Graduações do CAHL e pela Internet no sítio [www.ufrb.edu.br/ppgap](http://www.ufrb.edu.br/ppgap) em data e horário previamente informados.

8.5.3. O/a candidato/a aprovado e classificado/a entre as 20 (vinte) vagas nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Estrangeira (Exame de proficiência), terá 2 (duas) tentativas para realizar nova avaliação deste exame, no prazo máximo de 1 (um) ano após sua entrada no PPGap. Se for reprovado/a nas tentativas possíveis, conforme previsto no Regimento Interno do PPGap, o/a estudante será desligado do Programa.

8.6. O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) ou em local oportunamente informado na página [www.ufrb.edu.br/ppgap](http://www.ufrb.edu.br/ppgap)

8.7. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na página [www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo](http://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo) e na Secretária das Pós-Graduações do CAHL.

8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

8.9. Em casos de mães em fase de amamentação, será permitida a entrada da criança, junto a um/a acompanhante;

8.10. As portas das salas de avaliação serão fechadas no horário previsto para o início das provas ou da Prova oral. Os/As candidatos/as ausentes serão automaticamente eliminado/as no processo seletivo.

8.11. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.12. A nota do/a candidato/a em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

8.13. A nota final de cada candidato/a é a média ponderada entre as notas que ele(ela) obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 8.1.

8.14. A Banca Examinadora, constituída por professores/as do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB, é soberana para aprovar ou reprová-lo/a candidato/a em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados nos itens 8.2.4, 8.3.3 e 8.4.1.

8.15. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGap o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

8.16. Considerar-se-á desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item 7. Das Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender às condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

8.17. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo](http://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo)) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.18. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Pontuação da Prova Escrita;
- Pontuação do Anteprojeto Acadêmico-Profissional;
- Pontuação da Prova oral;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso do/a candidato/a que tiver a maior idade.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, até o número de 20 (vinte) vagas.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Apêndice II**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa ([ppgap.ufrb@gmail.com](mailto:ppgap.ufrb@gmail.com)) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. O Assunto (título) do e-mail deverá conter a expressão “Recurso a” seguida da fase recorrida e o CPF do candidato. EX: Recurso a Prova Escrita – CPF 000.000.000-00.

10.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado o último e-mail.

10.5. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou enviados fora do prazo.

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGap ([www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo](http://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo)), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. O/a candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

11.7. Candidato/a selecionado/a que confirmar sua matrícula no PPGap e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGap.

11.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço [www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo](http://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo)

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGap.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2019 do PPGap

**APÊNDICE I**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA**

ABREU, Regina & CHAGAS, Mário. (Rrgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos, 2ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009, 320 p. Disponível em [http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio\\_ensaios-contemporaneos.pdf](http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf)

ETCHEVARNE, Carlos; PIMENTEL, Rita. O patrimônio arqueológico da Bahia. Salvador: SEI, 2011, 169 p. Disponível em <http://www.bahiaarqueologica.ufba.br/wp-content/uploads/2013/09/SEP88.pdf>

DEAGAN, Kathleen. Líneas de Investigación en Arqueología Histórica. Vestígios: Revista Latino Americano de Arqueologia Histórica, v. 2, n.1, 2008, p. 63-93. Disponível em <https://periodicos.ufmg.br/index.php/vestigios/article/view/11922/8659>

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Os limites do patrimônio. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; ECKERT, Cornélia; BELTRÃO, Jane (Orgs.). Antropologia e Patrimônio Cultural - diálogos e desafios contemporâneos. (Organizadores. Blumenau: Nova Letra, 2007, p. 239-248. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Texto%203%20-%20GON-ALVES.pdf>

REVISTA DE ARQUEOLOGIA DA SAB. v. 26/27 n. 2/1 2013/2014. Disponível em <https://revista.sabnet.com.br/revista/index.php/SAB/issue/view/32>

TRIGGER, Bruce. História do pensamento arqueológico (capítulos 7, 8, 9 e 10). Tradução: Ordep Trindade Serra. São Paulo: Odysseus, 2004, 504 p. Disponível em <https://docero.com.br/doc/nx5x1>

VILHENA, Luis Rodolfo. Projeto e missão. O movimento folclórico brasileiro, 1947-1964. Rio de Janeiro: Funarte/Fundação Getúlio Vargas, 1997, 332 p. Disponível em <http://www.edufrn.ufrn.br/handle/123456789/576>

APÊNDICE II

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural**

Eu, portador/a do CPF nº....., inscrito/a no processo seletivo para aluno regular regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa .....

Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

--

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:
---------------	------------------------------

**OBS.:** Preencher a mão, digitalizar, converter em formato .pdf e enviar para o e-mail [ppgap.ufrb@gmail.com](mailto:ppgap.ufrb@gmail.com) até a data e horário limite da Etapa recorrida.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO A

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me: PRETO/A [ ] PARDO/A [ ]**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO B

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

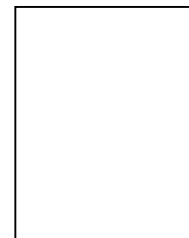
Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração



## ANEXO C

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_, situada no/s Município/s \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

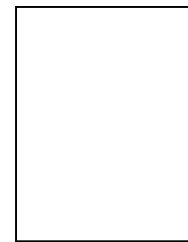
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração



## ANEXO E

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO     TRANSSEXUAL     TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

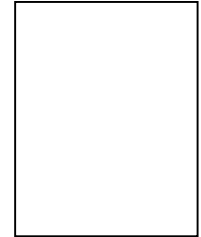
---

Assinatura do/a Declarante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração



## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO G**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )      Transitória ( )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Ledor;

( ) Prova ampliada;

( ) Transcrição;

( ) Leitura Labial;

( ) Guia-intérprete;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

( ) Braile;

( ) Libras tátil;

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO H**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante